



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2018 EDITAL Nº 239/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano 2.018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 239/2018, Pregão Presencial nº 178/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E COMPONENTES PARA COMPUTADOR DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 81.243.735/0019-77, estabelecida na Rua Javari, nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, na cidade de **Manaus-AM**, CEP: 69075-110, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR CONTADINI**, RG:- 27.142.500-3 SSP/SP, CPF:- 155.560.568-03 e **GERALDINE MAIA DA CONTADINI**, RG:- 22.083.144-0 SSP/SP, CPF:- 179.396.448-31 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 1.266.752,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Clausula XI do Edital de Pregão Presencial nº 178/2.018, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 239/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2018.

1.10 - Os OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

- nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha nº 34 – Secretaria de Gabinete – Recursos Próprios;*
- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/4.4.90.52.00 – Ficha nº 50 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;*
- nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/4.4.90.52.00 – Ficha nº 72 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;*
- nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/4.4.90.52.00 – Ficha nº 76 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;*
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/4.4.90.52.00 – Ficha nº 144 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios;*
- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/4.4.90.52.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;*
- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha nº 174 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;*
- nº 02.07.00 – 04.182.0028.2.047/4.4.90.52.00 – Ficha nº 180 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;*
- nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/4.4.90.52.00 – Ficha nº 205 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;*
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha nº 252 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais;*
- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/4.4.90.52.00 – Ficha nº 264 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais;*
- nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/4.4.90.52.00 – Ficha nº 322 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;*
- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha nº 329 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/4.4.90.52.00 – Ficha nº 379 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;*
- nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/4.4.90.52.00 – Ficha nº 393 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;*
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha nº 466 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha nº 467 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;*
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha nº 486 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*
- nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha nº 487 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;*
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/4.4.90.52.00 – Ficha nº 494 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;*
- nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/4.4.90.52.00 – Ficha nº 495 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;*
- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141/4.4.90.52.00 – Ficha nº 521 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.*
- nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.144/4.4.90.52.00 – Ficha nº 547 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;*
- nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.145/4.4.90.52.00 – Ficha nº 550 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;*
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/4.4.90.52.00 – Ficha nº 569 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;*
- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/4.4.90.52.00 – Ficha nº 570 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;*
- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha nº 628 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios;*
- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha nº 658 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios;*
- nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/4.4.90.52.00 – Ficha nº 691 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;*
- nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha nº 700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;*
- nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha nº 703 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;*
- nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha nº 716 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;*
- nº 02.14.00 – 20.605.0025.1.025/4.4.90.52.00 – Ficha nº 718 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;*
- nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha nº 726 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;*
- nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha nº 738 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios;*
- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/4.4.90.52.00 – Ficha nº 750 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.*

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

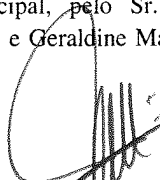
1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 178/2018 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

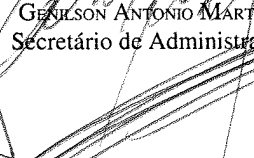
1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 60/2018 (Wolney Marcos Oliveira Chagas-CPF 052.604.928-62, Claudio Mantovani da Silva-CPF 077.575.028-02 e Paulo Sérgio Garcia-CPF 346.376.208-12)**, lotado(s) na **Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração e pelo Sr. Heitor Contadini e Geraldine Maia da Contadini, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração


HEITOR CONTADINI


Procuradores
Positivo Tecnologia S.A.


GERALDINE MAIA DA CONTADINI

Testemunhas:



NOME:
RG: 41.338.566 - 2



NOME:
RG: 22185723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

351 /2018
Menor Preço

PREGÃO

178 /2018

Data Vencimento 20/12/2019

Fornecedor 018390 POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
Endereço RUA JAVARI 1255 LOTE 257B
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL I
Cidade MANAUS **Estado** AM **Cep** 69075-110
CGC.(RG) 81.243.735/0019-77 **Telefone** (041)2118-7492 **Fax**
Banco 0001 **Agência** 3306 **Conta** 211210

Condição Pagto
Prazo Entrega
Prazo Garantia

Processos

000000000066/2018

Unidades Requisitantes

001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.60.11.0147.0	UN	POSITIVO		0	320,000	3.958,6000
<p>MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR DE 7ª GERAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</p> <p>PLACA-MÃE (PLACA PRINCIPAL)</p> <p>a) Suporte processador com tecnologia de multi núcleos;</p> <p>b) Soquete LGA1151, suporte processador Core i3, i5 e i7 (7ª geração);</p> <p>c) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito de copyright sobre a BIOS para customização, características mínimas:</p> <p>c.1) Capacidade de seleção de "device" para "boot" (Disco Rígido, CD/DVD ROM, adaptadores de rede "wake up on lan" ou outros);</p> <p>c.2) Suporte a dois níveis de acesso por senha (usuário/supervisor);</p> <p>c.3) Possibilidade de habilitar e desabilitar interfaces serial, USB;</p> <p>c.4) Plug-and-Play (PnP);</p> <p>d) 2 slot de memória DIMM DDR4 SDRAM, suporta arquitetura de memória DUAL CHANNEL DDR4 2400Mhz, non-ECC, com suporte de expansão até 32Gb;</p> <p>e) Portas de Comunicação (Interfaces):</p> <p>e.1) Traseira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 porta VGA; - 1 porta DVI-I ou 1 porta HDMI ou Display Port; - 1 Controladora de rede integrada (on-board) a placa-mãe, Gigabit-ethernet 10/100/1000 Mbps de acordo com normas da IEEE 802.3x; capacidade de comunicação full-duplex autosense com conector RJ-45; - Controladoras de áudio integrada (on-board) a placa-mãe (1 Line in - Microfone/Auxiliar, 1 Line out - Alto falantes); - Mínimo 4 conexões USB (Universal Serial Bus), sendo duas USB3.0; - Conector mini-DIN, padrão PS/2 para teclado ou mouse (opcional). <p>e.2) Frontal:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo 2 conexões USB2.0 e/ou superior; - Conector 							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
 CNPJ. 46.151.718/0001-80
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO**

**351 /2018
 Menor Preço**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	<p>possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.</p> <p>MONITOR DE VÍDEO Monitor de vídeo LCD ou LED, especificações técnicas: a) Tamanho da tela (polegada): diagonal mínima 18.5", com tratamento anti-reflexivo; b) Resolução gráfica de pelo menos 1366 x 768@60Hz (wide screen); c) Dot Pitch deve ser de 0,30 mm, no máximo; d) Tensão de entrada 100 a 240 VCA; e) Cabo de alimentação; f) Contraste estático mínimo de 600:1; g) Brilho: 200 cd/m2 ou superior; h) Deverá possuir 01 entrada tipo VGA e 01 entrada digital podendo ser DVI e/ou HDMI e/ou Display Port; i) Possuir recurso de plug and play, seleção de idioma e controles na tela que permitirão regulagem de brilho, contraste e controle de OSD, função ergonômica de inclinação; j) Conformidade com a Norma TOO (03 ou superior), ou Energy Star ou as especificações da EPEAT-" Eletronic Product Environmental Assessment Tool" como categoria Silver ou /gold comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>01 Teclado 104 teclas padrão ABNT2, com conector USB; 01 Mouse óptico 02 botões, um scroll, de resolução 800 dpi com conector USB; 01 Mouse Pad anti-derrapante;</p> <p>GABINETE - Gabinete deverá ser do tipo small form factor; que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal; - Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baia de 3,5 polegadas interna e 01 (uma) baia externa para driver Óptico; - Deverá possuir botão liga/desliga; - Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; - Deverá ter sistema de Ventilação com entrada de ar frontal com saída exclusivamente pela parte traseira de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar. - Fonte de alimentação capaz de fornecer no máximo 180 Watts de potencia de saída, corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 Volts (+/-10%), com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 82% (PFC 80+); - O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL (SOFTWARE): a) O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso; b) O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento</p>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

351 /2018
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	<p>ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery;</p> <p>c) Deverá acompanhar aplicação que possua a funcionalidade de interagir com a BIOS do equipamento, de modo que possa efetuar modificações em portas de conexões provendo maior segurança no acesso do mesmo, sendo a esta produzida pelo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>a. Todos os componentes como: gabinete, monitor, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>b. Com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CDs que acompanham o microcomputador e componentes (unidades / placas / etc.), sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115V;</p> <p>c. Deverá possuir HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft, comprovando sua compatibilidade com o Sistema Operacional instalado;</p> <p>d. Deverá possuir certificação de segurança do usuário, ou seja, IEC 60950;</p> <p>e. O equipamento ofertado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores;</p> <p>GARANTIA INTEGRAL de 36 (trinta e seis) meses, a partir de emissão da nota fiscal, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no próximo dia útil no local onde se encontra instalado o equipamento ("on site"). - 1 60 11 0147 0</p>						

Birigui - SP, ____ de ____ de ____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome:

RG:

Cargo:

f

J



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A **EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

Contrato nº 8485/2.018, referente à Ata de Registro de Preços nº 351/2018.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ/MF nº 81.243.735/0019-77, estabelecida na Rua Rua Javari, nº 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial, na cidade de Manaus, CEP: 69075-110, Estado de Amazonas, representada neste ato por seus Procuradores, o Sr. **HEITOR CONTADINI**, RG:- 27.142.500-3, CPF:- 155.560.568-03 e **GERALDINE MAIA DA CONTADINI**, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E COMPONENTES PARA COMPUTADOR DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme o Anexo I e especificações do edital do Pregão Presencial nº 178/2018 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº 351/2018.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - **Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 351/2018, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.266.752,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cu-

G



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 - O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da Administração Municipal, através da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Birigui, sito à Rua Bento da Cruz, nº 90 – Centro, em dias úteis, no horário das 08 horas às 10:30, e das 13:30 às 16 horas., podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

3.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª - DA GESTÃO

5.1 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs. **Wolney Marcos Oliveira Chagas-CPF 052.604.928-62, Claudio Mantovani da Silva-CPF 077.575.028-02 e Paulo Sérgio Garcia-CPF 346.376.208-12**, integrantes da Portaria nº 60/2018, lotados na Secretaria de Administração, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANCA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada entrega do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.6 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das dotações:

nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/4.4.90.52.00 – Ficha nº 34 – Secretaria de Gabinete – Recursos Próprios;

nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/4.4.90.52.00 – Ficha nº 50 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;

nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/4.4.90.52.00 – Ficha nº 72 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;

nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/4.4.90.52.00 – Ficha nº 76 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;

nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/4.4.90.52.00 – Ficha nº 144 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios;

nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/4.4.90.52.00 – Ficha nº 164 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;

nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha nº 174 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;

nº 02.07.00 – 04.182.0028.2.047/4.4.90.52.00 – Ficha nº 180 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;

nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/4.4.90.52.00 – Ficha nº 205 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;

nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha nº 252 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais;

G f 2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- n° 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/4.4.90.52.00 – Ficha n° 264 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Federais;
- n° 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/4.4.90.52.00 – Ficha n° 322 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;
- n° 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha n° 329 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/4.4.90.52.00 – Ficha n° 379 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;
- n° 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/4.4.90.52.00 – Ficha n° 393 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha n° 466 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/4.4.90.52.00 – Ficha n° 467 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha n° 486 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;
- n° 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/4.4.90.52.00 – Ficha n° 487 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;
- n° 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/4.4.90.52.00 – Ficha n° 494 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;
- n° 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/4.4.90.52.00 – Ficha n° 495 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;
- n° 02.11.01 – 12.361.0049.2.141/4.4.90.52.00 – Ficha n° 521 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios.
- n° 02.11.01 – 12.361.0052.2.144/4.4.90.52.00 – Ficha n° 547 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;
- n° 02.11.01 – 12.361.0052.2.145/4.4.90.52.00 – Ficha n° 550 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;
- n° 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/4.4.90.52.00 – Ficha n° 569 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;
- n° 02.11.01 – 12.365.0049.2.139/4.4.90.52.00 – Ficha n° 570 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;
- n° 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha n° 628 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios;
- n° 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/4.4.90.52.00 – Ficha n° 658 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto – Recursos Próprios;
- n° 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/4.4.90.52.00 – Ficha n° 691 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;
- n° 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha n° 700 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;
- n° 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha n° 703 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;
- n° 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/4.4.90.52.00 – Ficha n° 716 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;
- n° 02.14.00 – 20.605.0025.1.025/4.4.90.52.00 – Ficha n° 718 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;
- n° 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/4.4.90.52.00 – Ficha n° 726 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Próprios;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/4.4.90.52.00 – Ficha nº 738 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios;

nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/4.4.90.52.00 – Ficha nº 750 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6
f
2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª - DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A garantia deverá ser integral (peças e mão de obra) de 36 meses para os microcomputadores, e 12 meses para os demais itens, a partir da emissão da Nota Fiscal, com atendimento no local (on-site) que se encontra os equipamentos, além daquela conforme a prevista no Código de Defesa do Consumidor, não admitindo-se a garantia repassada por estranhos ao certame.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 - Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 178/2.018, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

G 1 M



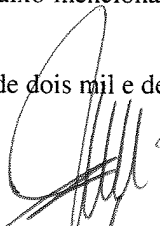
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

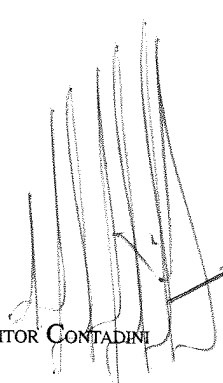
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

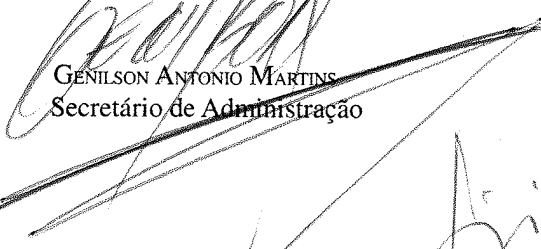
14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos vinte de dezembro de dois mil e dezoito


CRISTINO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração


HEITOR CONTADINI


Procuradores
Positivo Tecnologia S.A.


GERALDINE MAIA DA CONTADINI

TESTEMUNHAS

1- Amorim
NOME:
RG: 41.838.506 - x

e

2- Renata
NOME:
RG: 22185723